



CONGRESSO NACIONAL



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/02/2008 às 16:25

Assinatura: [Assinatura] Matr. [Assinatura]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV - 413/08	
00120	

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO	
07/02/2008		Medida Provisória n.º 413, de 3 de janeiro de 2008		
4	AUTOR	5	N. PRONTUÁRIO	
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR		454		
6				
1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 413, de 2008:

Art. As receitas decorrentes de exportações ficam isentas da incidência da contribuição social sobre o lucro líquido- CSLL, desde a edição da Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* do presente artigo, inclusive em relação aos contribuintes que tiveram reconhecido, por decisão judicial transitada em julgada, a não incidência da referida contribuição instituída pela Lei nº 7.689, de 1988."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda é assegurar a isenção da incidência da contribuição sobre o lucro líquido em relação às receitas decorrentes das exportações.

Tal medida é de fundamental importância para assegurar a

competitividade das exportações brasileiras.

Além disso, deve-se ressaltar que o texto constitucional determina, expressamente, a não-incidência de contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação, estendendo para o universo das contribuições sociais a regra que já havia sido fixada para a Cofins, o PIS e a Contribuição Social devida pela Agroindústria, criada pela Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001.

Esta nova relação jurídica passou a ter vigência com a nova redação do art. 149, § 2º, I da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001.

Assim, face a não existência de qualquer norma na legislação ordinária que permita a exclusão das receitas de exportação da base de cálculo da CSSL, é que apresentamos a presente Medida.


ASSINA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

